



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 517 de 11 de abril de 1979.-

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONTENDO /
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
Estado de Santa Catarina,

FAZ saber à todos os habitantes deste Município, que a
Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras, STO, / por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Rodoviária, FEAR, para recuperação e encascalhamento de 20Km (vinte quilômetros) de Estradas Municipais, conforme demarcação no Mapa do Plano Rodoviário Municipal em anexo, sendo:

GRS-030 - no trajeto Pessegueiro - Beato-Roque, numa extensão de 7.800m

GRS-258 - no trajeto Lª Maidana - Baixo-Araras, numa extensão de 6.400m

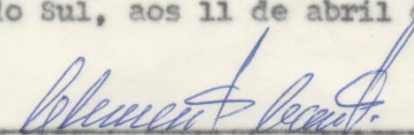
GRS-342 - no trajeto Pessegueiro - Lª Birck, Beato-Roque, numa extensão de 2.500m

GRS-256 - no trajeto Pessegueiro - Lª Maidana, numa extensão de 3.300m

§ Único - A autorização para firmar Convênio de que trata o presente Artigo, refere-se também a autorização / para execução dos serviços dentro das formas e condições à serem conveniadas, segundo normas do Fundo Estadual de Assistência Rodoviária // FEAR.-

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 11 de abril de 1979


CLEMENTE CONTE

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-


ENIO JOSÉ BREMM - Secretário Geral.-